



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170251
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-007SEMOB

Aos dezoito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pela Sr (a). **MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, e de outro lado as empresas **DUNOT'S COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.327.127/0001-12, estabelecida à RUA DOM CONRNELO VERMANS, 243 ANDAR 2, CENTRO, Tucuruí - PA, CEP: 68.458-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **TIAGO DUARTE NOGUEIRA**, portador do C.P.F. nº 816.997.192-68, **EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.818/0001-86, estabelecida ROD. PA 160 QD 127 LT 02, CIDADE JARDIM, Parauapebas - PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do CPF nº 549.758.401-20, **F. MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.253.292/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº731, Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **FRANCISQUINHA MENDES DA SILVA**, portadora do C.P.F. nº 721.100.152-68, **JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.523/0001-44, estabelecida à AVENIDA IPÊ, SN, QUADRA 127 LOTE 30, CIDADE JARDIM 3, Parauapebas - PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **MARIVALDO CRUZ DOS SANTOS**, portador(a) do C.P.F. nº 430.969.052-15, **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.912.618/0001-40, estabelecida à AVENIDA F, SN, QD. 97 LT. 19-A, PQ. CARAJÁS II, Parauapebas - PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **FERNANDO RIBEIRO VERAS**, portador do C.P.F. nº 486.530.552-15, **O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.866.337/0001-28, estabelecida à RUA 79 S/N QD 27 LT 04, JARDIM CANADÁ, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **OTONIEL FERREIRA RODRIGUES**, portador do C.P.F. nº 660.389.362-20, **P. A. NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.210.913/0001-35, estabelecida à RUA B 369, CIDADE NOVA, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). **JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA**, portador do C.P.F. nº 815.127.406-91, **R. C. VERAS - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.915.142/0001-68, estabelecida à AV RIO GRANDE 169, BEIRA RIO, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela Sr(a). **ROSILEIA CUNHA VERAS**, portadora do C.P.F. nº 730.142.812-04 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-007SEMOB**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais para cobertura (manutenção/reforma/melhorias) em prédios próprios do município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de materiais para cobertura (manutenção/reforma/melhorias) em prédios próprios do município de Parauapebas, Estado do Pará.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpm



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

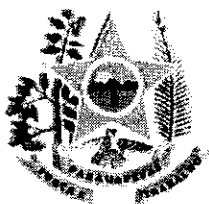
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em local designado pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Parauapebas/PA;

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, juntamente com a Ordem de Compra, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE, onde será relatada, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens, bem como as quantidades, que serão entregues e recebidos pelo CONTRATANTE;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

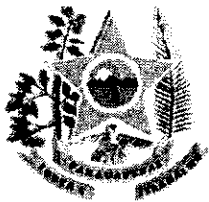
$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Parauapebas.

O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência do Contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação, por técnico da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Compra.

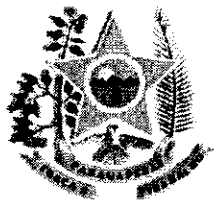
Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

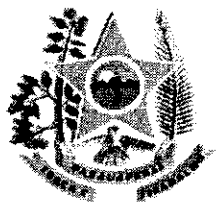
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

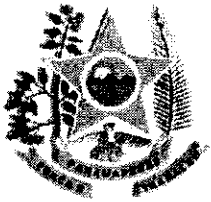
Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Obras a concordância ou não com a prorrogação.

Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo 1 (um) funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMP**.

Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas dos respectivos Órgãos, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresa subcontratada ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Caberá à(ao) Secretaria Municipal de Obras, como órgão participante e demais unidades não participantes:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-007SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

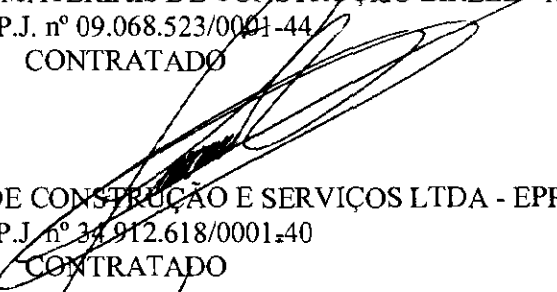
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

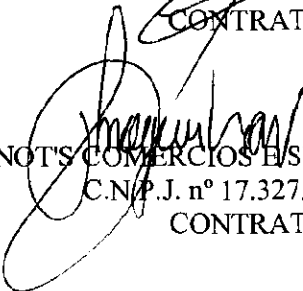
Parauapebas - PA, dezoito dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 00.923.818/0001-86
CONTRATADO


JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE - ME
C.N.P.J. nº 09.068.523/0001-44
CONTRATADO


MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40
CONTRATADO


DUNOT'S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12
CONTRATADO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME
C.N.P.J. nº 13.866.337/0001-28
CONTRATADO

Francoisquinta Mendes da Silva

F. MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 27.253.292/0001-20
CONTRATADO

P. A. NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 11.210.913/0001-35
CONTRATADO

R. C. Veras
R. C. VERAS - ME
C.N.P.J. nº 12.915.142/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Ana Paula Patrocínio da Costa*

Ana Paula Patrocínio da Costa
CPF: 766.737.902-53

2. *Cristiane Maria Serra Coutinho*

Cristiane Maria Serra Coutinho
CPF: 607.842.022-49

[Signature]

[Signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170251
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-007SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-007SEMOB.

Empresa: EADF EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 00.923.818/0001-86, estabelecida à ROD. PA 160 QD 127 LT 02, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 3346-5935, representada neste ato pelo Sr(a). EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO, C.P.F. nº 549.758.401-20, R.G. nº 2215814 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca.: BANDEIRAN	METRO	1.500,00	10,220	15.330,00
00013	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca.: BANDEIRAN	METRO	900,00	15,090	13.581,00
00014	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca.: BANDEIRAN	METRO	3.750,00	9,650	36.187,50
00015	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - Marca.: BANDEIRANT	METRO	11.250,00	1,280	14.400,00
00028	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA - Marca.: BANDEIRAN	METRO	500,00	10,220	5.110,00
00029	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA - Marca.: BANDEIRAN	METRO	300,00	15,090	4.527,00
00030	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARA - Marca.: BANDEIRAN	METRO	1.250,00	9,650	12.062,50
00031	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA - Marca.: BANDEIRAN	METRO	3.750,00	1,280	4.800,00
VALOR TOTAL R\$					105.998,00

Empresa: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE - ME; C.N.P.J. nº 09.068.523/0001-44, estabelecida à AVENIDA F, SN, QUADRA 127 LOTE 30, CIDADE JARDIM 3, Parauapebas PA, (94) 98111-6134, representada neste ato pelo Sr(a). MARIVALDO CRUZ DOS SANTOS, C.P.F. nº 430.969.052-15, R.G. nº 5273438 SSP BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	7.500,00	33,420	250.650,00
VALOR TOTAL R\$					250.650,00

Empresa: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40, estabelecida à AVENIDA F, SN, QD.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



97 LT. 19-A, PQ. CARAJÁS II, Parauapebas PA, (94) 3346-7513, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO RIBEIRO VERAS, C.P.F. n° 486.530.552-15, R.G. n° 3563091 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUT - Marca.: BRASILIT CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	750.00	19,930	14.947,50
00005	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M - Marca.: RIO VERDE CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNIDADE	11,250.00	2,260	25.425,00
00011	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, C ORTE 28 CM - Marca.: MASTER RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	METRO	1,125.00	16,840	18.945,00
00020	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA - Marca.: BRASILIT COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	250.00	19,930	4.982,50
00021	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM - Marca.: RIO VERDE COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNIDADE	3,750.00	2,260	8.475,00
00027	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CO - Marca.: BANDEIRAN COTA DE ITENS PARA EPP E ME: RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	METRO	375.00	16,840	6.315,00
				VALOR TOTAL R\$	79.090,00

Empresa: OUNOT'S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 17.327.127/0001-12, estabelecida à RUA DOM CONRNELO VERMANS, 243 ANDAR 2, CENTRO, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO DUARTE NOGUEIRA, C.P.F. n° 816.997.192-68, R.G. n° 4681610 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTUR A, E = *2* MM (COLETADO CAIXA) - Marca.: COBERFOIL MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM (COLETADO CAIXA)	METRO QUADRA	4,500.00	7,980	35.910,00
00032	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA - Marca.: COBERFOIL COTA DE ITENS PARA EPP E ME: MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM (COLETADO CAIXA)	METRO QUADRA	1,500.00	7,980	11.970,00
				VALOR TOTAL R\$	47.880,00

Empresa: O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME; C.N.P.J. n° 13.866.337/0001-28, estabelecida à RUA 79 S/N QD 27 LT 04, JARDIM CANADÁ, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). OTONIEL FERREIRA RODRIGUES, C.P.F. n° 660.389.362-20, R.G. n° 3550434 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, - Marca.: CERITA	UNIDADE	37,500.00	0,770	28.875,00
00008	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, 5 MM, SEM PINTURA - Marca.: ARCELOMITAL	METRO QUADRA	3,750.00	25,190	94.462,50
00024	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 - Marca.: ARCELOR M COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	METRO QUADRA	1,250.00	25,190	31.487,50
				VALOR TOTAL R\$	154.825,00

Empresa: F. MENDES DA SILVA PROD. & SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 27.253.292/0001-20, estabelecida à Rua Marechal

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Rondon
nº 731, Rio Verde, Parauapebas PA, (94) 99288-2200, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISQUINHA MENDES DA SILVA,
C.P.F. n°
721.100.152-68, R.G. n° 8442535 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U" - Marca.: PARAFIX	UNIDADE	150,00	27,900	4.185,00
00010	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U" PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UNIDADE	3,750.00	1,690	6.337,50
00019	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNIDADE	15,000.00	0,190	2.850,00
00022	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBRO - Marca.: VONDER	CONJUNTO	50,00	27,900	1.395,00
00023	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UNIDADE	2,500.00	1,230	3.075,00
00025	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U" PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UNIDADE	2,000.00	2,970	5.940,00
00026	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA - Marca.: PARAFIX	UNIDADE	1,250.00	1,690	2.112,50
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO				
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: GANCHO L COM ROSCA PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA 5/16 - Marca.: PARAFIX				
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: GANCHO L COM ROSCA PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA 5/16" X 350 MM (COLETADO CAIXA)				
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO				
VALOR TOTAL R\$					25.895,00

Empresa: P. A. NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 17.210.913/0001-35, estabelecida à RUA H 369, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, (94) 99252-8030, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA, C.P.F. n° 815.127.405-91, R.G. n° 4769149 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, - Marca.: CERAMICA RI	UNIDADE	12,500.00	0,760	9.500,00
00018	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM,	UNIDADE	2,500.00	33,410	83.525,00
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X - Marca.: BRASILIT				
	COTA DE ITENS PARA EPP E ME: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				
VALOR TOTAL R\$					93.025,00

Empresa: R. C. VERAS - ME; C.N.P.J. n° 12.915.142/0001-68, estabelecida à AV RIO GRANDE 169, BEIRA RIO, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSILEIA CUNHA VERAS, C.P.F. n° 730.142.812-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA - Marca.: PARAFIXA	CONJUNTO	45,000.00	0,200	9.000,00
00007	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UNIDADE	7,500.00	1,240	9.300,00
00009	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA A TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: PARAFIXA	UNIDADE	6,000.00	2,980	17.880,00
	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO				
	GANCHO L COM ROSCA PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA 5/16" X 350 MM (COLETADO CAIXA) - Marca.: PARAFIXA				
	GANCHO L COM ROSCA PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA 5/16" X 350 MM (COLETADO CAIXA)				

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VALOR TOTAL R\$ 35.180,00

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Several handwritten signatures and marks are present in the bottom right corner. There is a long, thin signature, a circular mark, and a large, stylized signature. To the right of these is a small mark resembling a star or a cross.